



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 10/2024

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

“Institui o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal do Município de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal do Município de São Pedro no exercício de 2024, no valor de R\$ 4.580,57 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo incidirá retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento com recursos dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme dispõe o Art. 26, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Pedro, 21 de fevereiro de 2024.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário